



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Políticas para a Educação, da seguinte forma:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta da empresa, marca, tipo ou modelo, legislação correlata e níveis de desempenho mínimo exigidos.

16.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

16.2.3. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima, no entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

16.3. Os bens serão entregues no local e endereço abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

Almoxarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, localizada à Rua Enéas Arrais, 776 – Bairro: Centro – Campos Sales – Ceará.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim, pela Secretaria de Políticas para a Educação.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade jurídica e fiscal/trabalhista da empresa.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.122.0402.2.027 – 3.3.90.30.00 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - material de consumo.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, de acordo com a gravidade das infrações cometidas, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Campos Sales, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa conforme item 8.9.1., declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Políticas para a Educação;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou com marca/tipo diferente da proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Políticas para a Educação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente aeste Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

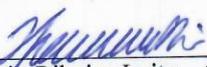
- 23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outros licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro– Campos Sales - Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras, e disponível no site - [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail [cplcampossales@hotmail.com](mailto:cplcampossales@hotmail.com).

Campos Sales - Ceará, 03 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lourdejan Pereira de Souza Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos hortifrutí para a Secretaria de Políticas para a Educação, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Lei e Regulamento da modalidade Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a Secretaria de Educação de PRODUTOS HORTIFRUTÍ, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito ou vício, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As empresas deverão apresentar propostas com descrição completa dos produtos ofertados;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada bem.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua: Enéas Arrais, 776 – Bairro: Centro, Campos Sales - CE, sob responsabilidade da contratada.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela **Secretaria de Políticas para a Educação**.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão frescos, limpos, uniforme e de boa aparência, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca/tipo, especificações e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



### 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Educação, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Políticas para a Educação, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, de marca/tipo diferente da proposta ou aquele que não seja comprovadamente fresco, limpo e de boa aparência, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

### 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos Sales.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos ou vícios ou outros, por período mínimo de 10 (dez) dias, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Políticas para a Educação.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Campos Sales-CE, 09 de Março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Lourdejan Pereira de Souza Feitosa  
Secretária de Políticas para a Educação

## ANEXO I.A

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTI**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	ABACAXI -De boa qualidade, sem partes amassadas ou estragadas. Maduro, frutos de tamanho médio,no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Pesandoaproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	UND	250
2	ALFACE(1 PÉ) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UND	280
3	ALHO IN NATURA( 1KG)- Tamanho grande, bulbos de aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 10 meses.	KG	590
4	BANANA(1kg) - Em pencas (1kg),de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.	KG	410
5	BATATA INGLEZA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas; uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	320
6	CAJÚ - frutos de tamanho médio com características integras e de primeira qualidade, maduro, de cor e sabor típico da espécie, não devem apresentar quaisquer lesões ou machucadura.	KG	150
7	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas	KG	160
8	CENOURA IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa	KG	310
9	CHEIRO VERDE IN NATURA(Und) - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Sem partes estragadas. Deverão ser fornecidos em molhos, no formato e tamanho aproximado de 100g por molho; Composto por 50% de folhas de cebolinha e 50% de coentro.	UND	310
10	CHUCHU(1kg) - Sem partes estragadas. De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
11	<i>COLORÍFICO/ COLORAU (100g) – Pacotes em plástico de poliéster contendo 100 gramas e ingredientes: fubá de milho, sal, semente de urucum e óleo de soja. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses.</i>	PCT	150
12	<i>GOIABA(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.</i>	KG	180
13	<i>JERIMUM IN NATURA(1kg) - Madura, tipo moranga, tamanho grande, sem partes estragadas. uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.</i>	KG	250
14	<i>LARANJA- fruto do tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação.</i>	KG	150
15	<i>LIMÃO - fruto do tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação.</i>	KG	150
16	<i>MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.</i>	UND	900
17	<i>MACAXEIRA(1kg) - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no tamanho normal e cor própria, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.</i>	KG	320
18	<i>MAMÃO TIPO PAPAYA (1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g por unidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.</i>	KG	180
19	<i>MANGA - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>	KG	380
20	<i>MARACUJÁ(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</i>	KG	250

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
21	MELANCIA(1kg) - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	180
22	MELÃOJAPONÊS(1Kg) - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso médio de 1 Kg.	KG	280
23	PIMENTÃO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	UND	440
24	REPOLHO BRANCO IN NATURA(1kg) - Sem partes estragadas. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	KG	220
25	TANGERINA - Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; coloração uniforme; aroma, cor, e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação, adequada para consumo.	KG	150
26	TOMATE IN NATURA(1kg) - Tipo maçã, cor vermelha de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, de boa qualidade, tamanho grande sem partes estragadas com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda e manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	KG	160
27	UVA - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar machucada ou despencando.	KG	180

Campos Sales, 09 de Março de 2018.

  
 Maria Lourdejan Pereira de Souza Feitosa  
 Secretária de Políticas para a Educação



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES  
E \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS HORTIFRUTI.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa do Sul nº440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Políticas para a Educação, neste ato representada pela Sra. MARIA LOURDEJAN PEREIRA DE SOUZA FEITOSA, brasileira, divorciada, Professora, Secretária de Políticas para a Educação, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 120.002.303-00 e RG nº899034-SPSP/CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 03/2018-SEDUC, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto deste contrato é a aquisição de PRODUTOS HORTIFRUTI.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

04.1. O prazo para fornecimento dos produtos ora contratado é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.2. Os produtos serão entregues no Almojarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, localizado à Rua Enéas Arrais, 776 - Bairro: Centro - Campos Sales-Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

04.3. O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de Dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor global do presente termo é de RS \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.3. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNID	QUANT.	P.UNIT.	PREÇO
------	--------------------------	--------	------	--------	---------	-------

*mm*



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos produtos.
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Políticas para a Educação poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Políticas para a Educação;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marca proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

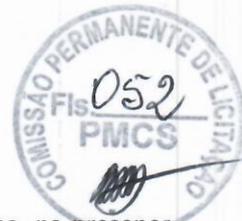
12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Educação, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do produto fornecido e devidamente recebido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
Maria Lourdejan Pereira de Souza Feitosa  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018-SEDUC.

## ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 16 de Maio de 2018 às 08h00min.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

---

*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2018-SEDUC.

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei  
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Estado do Ceará



## ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A

PREGOEIRA do

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018-SEDUC.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2018-SEDUC, apresentamos a presente proposta para fornecimento de PRODUTOS HORTIFRUTÍ, para a Secretaria de Políticas para a Educação, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carregue e descarregue;

b) os produtos serão entregues na cidade de Campos Sales.

c) o prazo de garantia dos produtos é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados a partir da data de entrega dos produtos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a completa entrega de todos os produtos solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

carimbo e assinatura do  
responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO V - a  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2018-SEDUC**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI.**  
ABERTURA: dia 16 de Maio de 2018 às 08h00min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ TIPO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL – R\$
1	ABACAXI -De boa qualidade, sem partes amassadas ou estragadas. Maduro, frutos de tamanho médio,no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesandoaproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.		UND	250		
2	ALFACE(1 PÉ) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		UND	280		
3	ALHO IN NATURA( 1KG)– Tamanho grande, bulbos de aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade no mínimo de 10 meses.		KG	590		
4	BANANA(1kg) - Em pencas (1kg),de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.		KG	410		
5	BATATA INGLEZA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas; uniforme, inteira, sem		KG	320		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

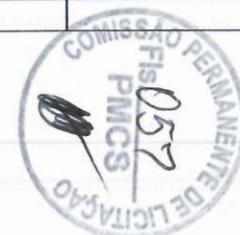
ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ TIPO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
	fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.					
6	CAJÚ - frutos de tamanho médio com características integras e de primeira qualidade, maduro, de cor e sabor típico da espécie, não devem apresentar quaisquer lesões ou machucadura.		KG	150		
7	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas		KG	160		
8	CENOURA IN NATURA(1kg) - Tamanho grande, sem partes estragadas. Sem folhas, de primeira qualidade, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa		KG	310		
9	CHEIRO VERDE IN NATURA(Und) - De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Sem partes estragadas. Deverão ser fornecidos em molhos, no formato e tamanho aproximado de 100g por molho; Composto por 50% de folhas de cebolinha e 50% de coentro.		UND	310		
10	CHUCHU(1kg) - Sem partes estragadas. De primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	250		
11	COLORÍFICO/ COLORAU (100g) – Pacotes em plástico de poliéster contendo 100 gramas e ingredientes: fubá de milho, sal, semente de urucum e óleo de soja. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega, deverá ter validade de no mínimo 06 meses.		PCT	150		
12	GOIABA(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.		KG	180		
13	JERIMUM IN NATURA(1kg) - Madura, tipo moranga, tamanho grande, sem partes estragadas. uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		KG	250		
14	LARANJA- fruto do tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade:		KG	150		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ TIPO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
	fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação.					
15	LIMÃO - fruto do tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação.		KG	150		
16	MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.		UND	900		
17	MACAXEIRA(1kg) - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no tamanho normal e cor própria, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.		KG	320		
18	MAMÃO TIPO PAPAYA (1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g por unidade. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.		KG	180		
19	MANGA - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. Madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.		KG	380		
20	MARACUJÁ(1kg) - De boa qualidade, sem partes estragadas ou amassadas. De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	250		
21	MELANCIA(1kg) - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.		KG	180		
22	MELÃO JAPONÊS(1Kg) - De boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com peso médio de 1 Kg.		KG	280		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

ITEM	PRODUTOS - ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ TIPO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL - R\$
23	PIMENTÃO IN NATURA - Tamanho grande, sem partes estragadas. de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.		UND	440		
24	REPOLHO BRANCO IN NATURA(1kg) - Sem partes estragadas. Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.		KG	220		
25	TANGERINA - Fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; coloração uniforme; aroma, cor, e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação, adequada para consumo.		KG	150		
26	TOMATE IN NATURA(1kg) - Tipo maçã, cor vermelha de polpa firme e intacta, isento de enfermidade, de boa qualidade, tamanho grande sem partes estragadas com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda e manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.		KG	160		
27	UVA - Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar machucada ou despencando.		KG	180		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018-SEDUC.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do responsável legal